



Foto: Jorge Ferreira

Carlos Alberto de Oliveira, Caó

Por: André Pereira de Almeida¹

¹ Socioeducador do DEGASE, Doutor em Filosofia pelo PPGF-UFRJ.

Com Caó não tem caô: racismo é crime e dá prisão

"Passados praticamente 100 anos da data da abolição, ainda não se completou a revolução política deflagrada e iniciada em 1888. Pois imperam no país diferentes formas de discriminação racial, velada ou ostensiva, que afetam mais da metade da população brasileira constituída de negros ou descendentes de negros, privados do exercício da cidadania em sua plenitude. Como a prática do racismo equivale à decretação da morte civil, urge transformá-lo em crime."²

Fui agraciado pelo editorial da revista *Aú*, com a grata incumbência de homenagear um indivíduo que foi um exemplo de dignidade, perseverança, resiliência, militância estudantil e política, ativismo negro e luta pela democracia. Caó foi e é um modelo para todos os brasileiros que almejam uma sociedade mais justa e igualitária.

Carlos Alberto Oliveira dos Santos nasceu na Bahia, em Salvador, no dia 20 de dezembro de 1941, filho da costureira Martinha Oliveira dos Santos com o marceneiro Temístocles Oliveira dos Santos. Conhecido como Caó, o ilustre brasileiro resolveu incorporar o apelido por razões políticas e alterar o nome de batismo para Carlos Alberto Caó Oliveira dos Santos, no início dos anos 80. Desde a juventude, Caó se embrenhou na militância política. Com 15 anos de idade, ainda em Salvador, ele fez parte da Associação de Moradores do Bairro e exerceu o cargo de secretário no período de 1956 a 1959. Concomitantemente, a partir de 1958, milita no movimento estudantil e exerce a vice-presidência do Centro Acadêmico Rui Barbosa do Colégio Estadual da Bahia, até 1959.

A vida universitária começa em 1960, quando Caó ingressa no curso de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). O ativismo político estudantil permanece e é eleito vice-presidente de intercâmbio internacional da União Nacional dos Estudantes (UNE), em 1962. No ano seguinte, assume a presidência da União Estadual dos Estudantes (UEES) da Bahia. Permanece no cargo até a derrocada da democracia, com a instauração da ditadura civil-militar de 1964.

Malquisto pelo novo governo golpista e autoritário, Caó passa a ser perseguido e busca acolhida no Rio de Janeiro. Estreia no jornalismo como redator e editor político do jornal *Luta Democrática*. Em 1966, transfere-se para Faculdade Nacional de Direito (FND) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e

² Extraído do discurso de Carlos Alberto Caó, em 11 de maio de 1988, ao apresentar emenda ao projeto de Constituição Federal, que resultou no inciso XLII, do artigo 5º, da Carta Magna.

Seção Aruanda

retoma o estudo das leis, tendo concluído o bacharelado em Ciências Jurídicas em 1967. Ainda em 1966, um novo desafio profissional surge, ele sai do antigo emprego e passa a trabalhar para a Tribuna da Imprensa. Concomitantemente, presta serviços de tradução para a Editora Civilização Brasileira. Em 1968, licencia-se da Tribuna da Imprensa, trabalha na TV Tupi e em O Jornal e funda o Clube de Repórteres Políticos.

A perseguição política capitaneada pelos militares se agrava e nosso valoroso brasileiro vive a fase mais violenta e drástica de sua vida. Devido à militância estudantil pregressa, é julgado e condenado em Salvador. Preso em 1970 e com uma pena de dois anos para cumprir, é demitido da TV Tupi e mantido encarcerado na Bahia por seis meses, até o Superior Tribunal Militar (STM) decidir que sua pena estava prescrita. O valente comunicador e ativista político regressa ao Rio de Janeiro e é obrigado a abandonar a área política, para continuar a trabalhar como jornalista. Assume a função de repórter econômico no Jornal do Brasil, em 1971, seguido dos cargos de subeditor e editor de economia. Em 1974, trabalha na revista Veja. Junto com jornalistas simpatizantes, também organiza e funda a Associação de Jornalistas Especializados em Economia e Finanças (AJEF), sendo eleito presidente em 1975. Com o ativismo político fervendo nas veias, enfrenta o peleguismo imposto pela ditadura civil-militar aos sindicatos e associações, e preside o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara, no triênio de 1978 a 1981. É reconduzido, por igual período, com ampla mobilização da categoria.

Podemos considerar o ano de 1982 um momento crucial para Carlos Alberto Caó Oliveira, para o movimento negro e a defesa dos desassistidos. Filiado ao PDT em 1981, candidata-se a Deputado Federal pelo Rio de Janeiro e consegue a segunda suplência do partido para a Câmara dos Deputados. É a estreia de Caó na política partidária e será esta que lhe possibilitará elaborar as mudanças legais e estruturais fundamentais para o combate ao racismo e ao preconceito no Brasil. É empossado no mandato parlamentar em 1983, mas logo é licenciado. A convite do então Governador do estado do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, assume o cargo de Secretário do Trabalho e da Habitação. Na pasta, fomentou a instalação do plano inclinado nas comunidades do Cantagalo, Pavão e Pavãozinho e implementou um programa habitacional destinado às classes desfavorecidas, denominado Cada Família Um Lote, tendo regularizado milhares de terrenos.

Caó é autor da Lei Federal 7.437 de 20 de dezembro de 1985, que: “Inclui, entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 - Lei Afonso Arinos”. Assim, o incansável ativista e militante da causa negra tipifica o racismo como contravenção, e alimenta o embrião da legislação que criminalizará o racismo. A lei em tela passou a ser reconhecida como Lei Caó.

Em 1986, é exonerado a pedido do cargo de Secretário do Trabalho e da Habitação, para novamente ser candidato a Deputado Federal. Mais uma vez obtém

Seção Aruanda

a suplência pelo PDT e em 1987 assume o mandato e integra a Assembleia Nacional Constituinte. Como um enviado de Aruanda, Caó foi a pessoa certa, no momento oportuno. Nos trabalhos da elaboração da nova Constituição Federal, ele estrategicamente inclui uma emenda que resultará no inciso XLII do artigo 5º. Esse qualifica o racismo com a seguinte redação: “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. Ou seja, o racismo passa a figurar como um crime não passível de fiança, sem prescrição e passível de prisão. O texto do inciso substituiu a própria lei elaborada por Caó, que aprimorou a Lei Afonso Arinos de 1951. Caó reconheceu certo valor estratégico na lei que serviu para acautelar e minorar o cometimento do odioso racismo, numa dada época, mas com perspicácia também defendeu que a legislação estava ultrapassada, e assim falou na Constituinte de 1988: "Torna-se imperiosa uma caracterização mais realista de combate ao racismo, configurando-o como crime assim definido em lei".

Deputado ativista e incansável no combate ao racismo, Caó também apresentou o projeto de lei 688, que redundará na Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com a seguinte redação, já no primeiro artigo: “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor”. Assim, a lei regulamentou o texto constitucional, definiu os crimes em razão de preconceito e discriminação de raça ou cor, e tipificou o crime de racismo, estabelecendo pena de prisão. A partir daí o racismo deixou de ser uma mera contravenção penal e passou a ser classificado como crime. Com muita luta, Caó acabou com o caô, o racismo virou um ato criminoso passível da punição de encarceramento. Assim, ele pôde proferir as seguintes palavras:

O racismo não desapareceu nem vai desaparecer. Mas a lei pegou, sim. Há hoje na sociedade uma consciência de que racismo é um crime. A sociedade passou a ser menos tolerante, a exigir igualdade e a não aceitar a discriminação. O que faz a lei pegar é a punição.³

O trabalho da Constituinte finda, mas Caó continua sua jornada na luta contra o racismo e defesa dos direitos sociais. Coordena no Congresso Nacional a elaboração da legislação salarial, chefia a primeira missão parlamentar brasileira à África do Sul e fomenta a concessão da comenda Grande Colar para Nelson Mandela, devido à histórica luta contra o *apartheid*. A honraria é conferida pela Câmara dos Deputados.

Caó também encontrou percalços no campo da militância política. Além dos seis meses na prisão, também lutou pelo embargo da África do Sul na Constituinte, em conjunto com dois importantes membros da luta antirracista, Abdias do Nascimento e Benedita da Silva. Malgrado a segregação, massacre e exclusão da população negra, vítima do *apartheid* de quatro décadas da nação africana, o

³ Texto presente na justificativa do Projeto de Resolução nº 717/2018, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que concedeu o Título de Benemérito do Estado do Rio de Janeiro Post Mortem, ao Deputado Constituinte Carlos Alberto de Oliveira dos Santos - CAÓ.

Seção Aruanda

embargo não foi aprovado por razões “econômicas”. Caó se manifestou:

O argumento era de que o rompimento de relações comerciais e diplomáticas prejudicaria a África e a própria África do Sul. Foi uma grande derrota porque, naquele momento, falar contra o racismo no Brasil era também falar contra o *apartheid*.⁴

No ano de 1990, buscou a reeleição, mas não obteve sucesso, tendo que sair da Câmara no fim do mandato. Também tentou a eleição para o Senado em 1994, e para a Câmara dos Deputados em 1998 e 2002, não conseguindo mais se eleger. Os últimos cargos políticos ocupados por Caó foram: a volta para a Secretaria de Trabalho e Ação Social do estado do Rio de Janeiro, em 1991, com o retorno de Leonel Brizola como Governador, quando participou da coordenação da segunda fase do movimento da Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e Pela Vida, capitaneada pelo sociólogo Betinho.

No dia 4 de fevereiro de 2018, aos 76 anos de idade, nosso bravo brasileiro jornalista, advogado, político e fundamentalmente militante do movimento negro fez sua última jornada e migrou para o Orun, encontrar os grandes de Aruanda. Em Orun, ele permanece em espírito, mas também se presentifica em Ayé, toda vez que o crime de racismo resulta numa punição no Brasil. Sabemos que ainda há muito a ser feito e que a luta antirracista permanece aguerrida, mas Caó nos municiou com um instrumental precioso para que a luta não vire um trabalho de Sísifo.

Referências

ALERJ. **Projeto de Resolução nº 717/2018, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.** Disponível em: < <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/02ac6f279b568e24832566ec0018d839/85e7c3557f490959832582710065dc3a?OpenDocument> >. Acesso em: ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

>. Acesso em: ago. 2019.

_____. **Lei Federal nº7.716/1989.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm >. Acesso em: ago. 2019.

_____. **Lei Federal nº7.437/1985.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7437.htm >. Acesso em: ago. 2019.

JUSBRAZIL. **Movimento negro não conseguiu emplacar embargo à África do Sul na Constituinte.** Disponível em: < <https://agencia-brasil.jusbrasil.com.br/noticias/219635/movimento-negro-nao-conseguiu-emplacar-embargo-a-africa-do-sul-na-constituente> >. Acesso em: ago. 2019.

LIMA, E. **Verbete biográfico de Carlos Alberto Caó Oliveira dos Santos.** Disponível em: < <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/carlos-alberto-cao-oliveira-dos-santos> >. Acesso em: ago. 2019.

⁴ Em sessão na Câmara dos Deputados na qual foi votado o requerimento de embargo à África do Sul.